



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 18 de dezembro de 2024 - ANO XII - Edição nº 5909 - [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE DECRETO EXECUTIVO Nº 306/2024

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inc. III e § 2º da CF/88, c/c art. 53, inc. III da Lei Municipal nº 1.891/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Que o servidor público CLAUDEMIRO MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 2846/0, Cargo Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Defesa Social, aposentou-se voluntariamente, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 12/11/2024, benefício nº 208.506.422-6, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.523/1999.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.891/1990.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 16/12/2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 17 de dezembro de 2024.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO Nº 307/2024

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DO SUAS**, símbolo - CC-4, a **Sra. SHIRLEI MACLIN FERREIRA SANTOS**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 17 de dezembro de 2024.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto do Executivo nº 308/2024

Dispõe sobre a regulamentação do horário especial do comércio no período do final de ano, no Município de Caratinga, e dá outras providências.

O Prefeito de Caratinga, Excelentíssimo Senhor Wellington Moreira de Oliveira, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere a Lei Orgânica e o Código de Postura do Município;

Considerando a necessidade de flexibilizar o horário de funcionamento do comércio durante o período de final de ano, visando ao aumento da oferta de serviços e ao estímulo à economia local;

Considerando que as datas comemorativas de Natal e Ano Novo representam uma oportunidade para o fomento do comércio local, para a melhor prestação de serviços à população e o requerimento específico nos termos do art. 178, §1º e §2º da Lei 4.001/2024;

Considerando o interesse em proporcionar mais comodidade aos consumidores e a adequação das condições de trabalho no período de festas de fim de ano, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente, a abertura do comércio em horário especial durante o período de 18 de dezembro a 24 de dezembro de 2024, compreendendo os dias e horários seguintes:

I - 18 a 21/12/24 - quarta-feira a sábado, até as 21:00 horas;

II - 22/12/24 - domingo, até as 18:00 horas;

III - 23/12/24 - segunda-feira, até as 21:00 horas;

IV - 24/12/24 - terça-feira, até as 19:00 horas.

Art. 2º Os empregadores deverão ajustar os horários de trabalho de seus colaboradores, com observância dos direitos trabalhistas, incluindo a compensação e/ou pagamento de horas, quando necessário, para garantir o respeito à legislação laboral e o bem-estar dos trabalhadores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 18 de dezembro de 2024.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito de Caratinga

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 331/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2023, referente aos Serviços e Programas Sociais e dos blocos de gestão IGD PBF e IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético do Governo Federal de Execução Físico Financeiro do exercício de 2023, referente aos Serviços e Programas Sociais e dos blocos de Gestão do IGD PBF e do IGD SUAS.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 18 de dezembro de 2024 – ANO XII – Edição nº 5909 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 10 de dezembro de 2024.

Shirlei Maclin Ferreira Santos

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 332/2024

Dispõe sobre a aprovação da alteração de itens da Emenda Parlamentar de custeio GND4 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a alteração dos itens previstos na Emenda Parlamentar Individual de 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, **no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, classificados como despesas de custeio GND4 sob o número de **Programação 311340420230003**, em favor **da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**.

Art. 2º Na ocasião o recurso seria utilizado para aquisição de um veículo. No entanto, considerando que o montante era insuficiente para a compra do referido bem, a instituição optou pela substituição do item por outros bens de menor custo, conforme ofício nº 050/2024/SMDS, os itens incluídos foram: Caixa acústica; Computador completo; Notebook Dell; Esprededor industrial de frutas; Liquidificador industrial; Forno micro-ondas; Máquina de lavar roupas; Máquina de moer carne; Tanquinho de 20 kg; Armário de aço com duas portas; Arquivo de aço com quatro portas; Cadeira de banho; HD externo de 1TB; TV Smart 50" e Smartphone Motorola.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de dezembro de 2024.

Shirlei Maclin Ferreira Santos

Presidente do CMAS